Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 872, DE 20 DE DEZEMBRO de 1968

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito de NCR$-25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos cruzeiros novos) suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Serviços Urbanos
Serviços de Água
Despesas de Capital
Investimentos
Maquinas e Equipamentos
Distrito de MARISTELA
Para abertura de um poço.....NCR$-25.300,00

ARTIGO 2º) - Fica anulada a seguinte verba orçamentaria:

Serviços Urbanos
Matadouro
Distrito da Sede
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente.....NCR$-25.300,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito sera com - os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

;ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de- sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-. Laranjal Paulista, 20 de dezembro/68.

Parcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de -- Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-. Laranjal Pta. 20121968.

Benjamin Sposito
Escriturario